

## IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO

### IMPOSTO SOBRE EXPORTAÇÃO

O imposto sobre a exportação é um imposto federal de competência privativa também conhecido como tarifa aduaneira, uma vez que os impostos sobre exportação e importação são aqueles que o Brasil a princípio tributa na entrada de produtos estrangeiros e na saída de produtos nacionais ou nacionalizados.

O imposto sobre exportação é um importante imposto sobre o comércio exterior e está previsto na competência tributária da União, no art. 153, II, da CF/88, e também tem detalhamento mediante os artigos 23 a 28 do CTN.

10  
min

Toda competência nominalmente prevista na Constituição Federal é uma competência privativa.

Segundo a Constituição Federal, no art. 146, III, caberá a uma lei complementar nacional tratar dos fatos geradores base de cálculo e contribuinte de impostos previstos na Constituição.

### ASPECTOS DO FATO GERADOR

#### 1. Aspecto objetivo ou material: Hipótese de incidência.

O aspecto objetivo ou material traz a hipótese que, se vier a acontecer, gerará a cobrança do tributo, pois a partir dela nasce a obrigação tributária de pagar.

A hipótese de incidência é definida na lei complementar.

**Obs.:** Por meio do nome de determinado imposto previsto na Constituição Federal, é possível saber qual é sua base econômica e qual é seu fato gerador. Ex.: imposto sobre a transmissão de bens imóveis (base econômica = bens imóveis; fato gerador = transmissão).

15  
min

**2. Aspecto quantitativo ou quantificativo:** base de cálculo e alíquota. Esse aspecto leva em consideração o quantum devido.

ANOTAÇÕES

A base de cálculo deve ser definida na lei complementar federal. Entretanto, a lei ordinária dos Estados, da União e dos Municípios pode trazer algumas peculiaridades acerca dessa tributação, como ocorre no imposto sobre a exportação.

De acordo com o artigo 97 do Código Tributário Nacional, a fixação de alíquota é matéria de reserva legal, salvo os tributos com característica extrafiscal, como o imposto sobre a exportação.

O imposto sobre a exportação é totalmente extrafiscal, pois não se deseja arrecadar com ele, mas, pelo contrário, ele é cobrado por exceção.

A alíquota é definida em lei, conforme o CTN (Princípio da Reserva Legal).

**3. Aspecto espacial:** esse aspecto também é conhecido como aspecto geográfico. Nele, considera-se o local onde ocorre o fato gerador.

O possível fato gerador do imposto sobre exportação acontece em todo o território mundial, com exceção do território aduaneiro brasileiro.

**4. Aspecto temporal:** quando ocorre o fato gerador. Os momentos de ocorrência do fato gerador devem ser definidos em lei. Exemplo: quando um indivíduo se depara com uma carreta que se encontra fora da indústria, cheia de produtos industrializados, o momento da ocorrência do fato gerador já ocorreu, pois ele se dá na saída do produto industrializado. Portanto, a fiscalização já pode ser feita.

**5. Aspecto Subjetivo:** trata dos sujeitos da relação jurídica obrigacional tributária, que une tanto sujeito ativo quanto sujeito passivo.

O sujeito ativo é o fisco.

O sujeito passivo, por sua vez, pode ser direto ou indireto. O direto, que tem relação direta com o fato gerador, é o contribuinte; e o indireto é aquele que, mesmo sem ter relação de contribuinte, torna-se responsável tributário em virtude de disposição legal.

### **Atenção!**

Em provas referentes ao Direito Tributário, quanto aos impostos em espécie, é comum que o conhecimento acerca dos aspectos do fato gerador seja exigido.

ANOTAÇÕES


Em síntese, as respostas às seguintes perguntas são os **cinco aspectos do fato gerador**:

EXISTE o fato gerador? Aspecto objetivo.

QUANDO aconteceu o fato gerador? Aspecto temporal.

ONDE aconteceu o fato gerador? Aspecto espacial.

QUANTO é devido de tributo? Aspecto quantitativo.

QUEM cometeu o fato gerador? Aspecto subjetivo ou pessoal.

---

*Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Cursos Online, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Vilson Cortez.*

---